

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2019

PROCESSO Nº. 207/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 15/08/2019, às **09:00 hrs**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada em manutenção e suporte de hardwares e softwares dos departamentos municipais**, observadas as disposições contidas na qual será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, cujo item de numero 1 (um), será exclusivo para Microempresas e EPPs, em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências, normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1. PREÂMBULO:

1.1. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser PROTOCOLADOS, devidamente lacrados, até as 09:00 hrs do dia **15/08/2019**, no Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguacu – PR.

1.2 Contato e Esclarecimentos através do telefone **(44) 3245-8400**, no Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguacu – PR **em horário das 8:30 hrs às 11:30 hrs e das 13 hrs às 17 hrs**, ou via e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com.

1.3 O presente Edital estará à disposição dos interessados no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.

1.4 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.5 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Mandaguacu, ou via e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, ou ainda por via postal, contra cláusulas ou condições do Edital.

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

1.6 A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

1.7 A presente contratação se torna necessária tendo em vista que esta municipalidade não possui uma divisão de informática, tampouco servidores destinados exclusivamente ao objeto deste processo. Desta forma, este processo tem por finalidade a contratação de uma empresa especializada para a disponibilização de profissionais capacitados para a realização dos serviços descritos abaixo. Lembra-se também, que diante dos atuais níveis tecnológicos de nossa gestão, é fundamental ter um profissional para manutenção e suporte em objetos considerados como parte integrante das Tecnologias da Informação. Além do mais, qualquer municipalidade possui profissionais ou similares ao objeto deste processo, sejam elas terceirizados ou parte integrante do quadro de servidores do município.

A contratação por valor fixo mensal ao invés de hora técnica se justifica pela ausência de servidor público municipal com conhecimento específico nos objetos deste processo para fins de fiscalização. Em outras palavras, esta municipalidade não tem capacidade de técnica de indicar se determinado serviço/manutenção teve de fato a quantidade de horas gastas conforme indicada pela contratada. Além do mais, em conversa com servidores públicos mais antigos, verificou-se de a contratação deste mesmo objetivo por hora técnica de trabalho já existiu em outros momentos, mas que no entanto, considerou-se uma má experiência justamente pela clara exploração da contratada sobre a contratante a partir de excessos de horas técnicas sobre manutenções aparentemente simples, mas que no entanto, por ausência de conhecimento técnico por parte da contrata, os questionamentos tornavam-se difíceis e ao mesmo tempo relativos.

Por outro lado, justifica-se também tornar a prestação de serviço do item abaixo um 'item global', o fato de que, é de interesse desta municipalidade, que uma única empresa preste os serviços listados para que não haja ausência de responsabilidade e/ou 'empurra-empurra' entre empresas sob uma determinada falha técnica, manutenção, implantação, configuração ou até mesmo projeto.

Por fim, salientamos que esta contratação estava prevista, tendo em vista que o atual profissional que presta este serviço atualmente foi objeto de uma contratação emergencial, com curto prazo de contrato (quatro meses) tendo em vista que a anterior empresa prestadora deste serviço rompeu o contrato de maneira inesperada e de repentina.

2. DO OBJETO E VALOR:

2.1. O objeto deste Pregão é a Contratação de empresa especializada em manutenção e suporte de hardwares e softwares dos departamentos municipais, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O valor máximo anual previsto será de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação Global.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O CONTRATO, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VII**, a ser firmada entre o Município de Mandaguaçu e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de: empresas que não atenderem às condições deste Edital; empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguaçu; empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu.

4.3 Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguaçu.

4.4 Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo e que venham satisfazer as exigências contidas neste edital e seus anexos.

4.5 Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.6 Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei 8.666/93.

4.7 As empresas que se mostrarem interessadas, deverão apresentar os documentos de habilitação previstos no art.27 da lei nº 8.666/93, conforme os prazos estabelecidos.

4.8 Poderão participar da presente licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto da presente licitação;

4.9 Poderão participar desta licitação, Pessoa Jurídica cujo objeto social expresso no Estatuto ou Contrato Social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação. As participantes terão que ofertar todos os produtos e serviços objeto desta licitação. Qualquer exceção ou não conformidade com o objeto descrito em todo este edital desqualifica imediatamente a proponente, sem que a esta caiba qualquer tipo de recurso.

4.10 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.10.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

4.10.2 Licitante que não possua o conjunto completo do sistema e serviços, objeto desta licitação;

4.10.3 Empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

4.10.5 Licitantes concorrendo simultaneamente em duas ou mais propostas.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, com **reconhecimento de firma** por parte da empresa que o está firmando, **no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

5.7. A não apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, devera necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços, e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

6.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados:

6.1.1. declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VIII.

6.1.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo VI**.

6.1.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 12.2 deste Edital.

6.1.4. As declarações descritas nos itens 6.1.1 e 6.1.2 não deverão estar acondicionadas no envelope "HABILITAÇÃO", sob pena de serem desconsideradas.

6.1.5. Deverá estar em envelopes devidamente fechados e lacrados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).

6.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2019

PROCESSO Nº. 207/2019

JULGAMENTO DIA 15/08/2019 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2019

PROCESSO Nº. 207/2019

JULGAMENTO DIA 15/08/2019 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. A não entrega da declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **Declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação;** a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- d) Apresentar para uma maior agilidade do certame, a proposta em Pen-Drive ou CD com a mesma emitida através do sistema “Betha AutoCotação” - atualizado. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha Autocotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

7.3. Detalhes técnicos do sistema licitado, poderá ser anexado na proposta de preços.

7.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital

7.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

8.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, além de cópias, sujeitando às verificações, caso necessário.

8.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.2. Das condições para participação:

8.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem todos os documentos descritos neste edital, nas formas e condições previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

8.2.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declarações de não parentesco (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital). As declarações deverão ser digitadas.

8.2.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará ou Cicad).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.2.1.3. Quanto à Qualificação Econômico Financeira:

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Certidão negativa de concordata e falência.

8.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

8.3.1. Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.2 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) **obrigatoriamente a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.** No caso de não apresentação do documento fiscal, mesmo que vencido a empresa será inabilitada.
- b) **o prazo de oito dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;**
- c) **como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**

8.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 8.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.4. Para efeito do disposto na alínea “c” do item 8.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

- 9.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o serviço licitado.
- 9.4. Quando não for verificado, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item, sempre inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 9.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o serviço do certame.
- 9.15. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 9.16. Nas situações previstas nos itens 9.9, 9.10 e 9.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no item 7, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio ou por via fax para o endereço constante na proposta, a fornecer os serviços e sistemas, no prazo estipulado, o que não poderá se dar em prazo superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da ciência do empenho

Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ou da data da requisição de compra ou ordem de serviços, emitido pelo órgão competente da Administração.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguauçu, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. Os serviços pretendidos deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5. Para fins de homologação do procedimento licitatório, o Departamento Administrativo, solicitará esclarecimentos dos serviços a serem executados, a fim de verificar se a licitante vencedora atende todos os requisitos contidos no presente termo.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder ao serviço, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o serviço, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço solicitado, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 68/563/772/546/3.3.90.40.00.00.00.00.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Descrição dos serviços a serem prestados:

Das manutenções, suportes, configurações e atualizações

1. Instalações, configurações, manutenção, atualização e suporte em softwares, seja plataforma desktop ou web
2. Instalações, configurações, manutenção, atualização e suporte de hardwares;
3. Instalações, configurações, manutenção, atualização e suporte em redes físicas e redes lógicas, inclusive instalação de pontos de rede e cabeamentos de curtas distâncias.
4. Assistência técnica, manutenção, conserto e atualização de equipamentos de informática e periféricos, não inclusos a aquisição de peças de reposição ou atualização;
5. Instalação, realocação ou remoção de pontos de rede, não inclusos os materiais;
6. Manutenção Operacional Corretiva e Preventiva em todos os equipamentos.
7. Configuração de Leitores para Certificação Digital.
8. Configuração de usuários para impressão e digitalização em redes.
9. Serviços de tubulação, cabeamento, inserção de cabos em rede lógica para pequenas distâncias.
10. Suporte remoto ou telefônico ao usuário;

Dos Inventários

1. Realizar inventário de computadores, impressoras, monitores e Tablets, com suas respectivas configurações e usuários
2. Realizar inventário de servidores e suas respectivas configurações
3. Realizar inventário de softwares, por departamento, descrevendo suas funções, objetivos e recursos além do tipo de plataforma e quem é o fornecedor.

Firewall

- Monitorar as ações e eventos do firewall
- Concessão e/ou restrição de acessos a usuários, sites e plataformas
- Gerenciar restrição de tráfego de rede
- Gerenciar restrição de downloads e uploads
- Gerenciar tempo de uso de internet dos usuários
- Gerenciar conexões de dispositivos móveis

Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Geração de relatórios semanais e mensais do uso de internet por usuário e por departamento

Terceiros:

- Manter dialogo com empresas terceiras de prestação de serviços tecnológicos, seja softwares, sistemas, plataformas, hardwares, entre outros
- Realizar backup diário de bancos de dados locais ou em servidores, seja de sistemas próprios ou terceirizados

Dos Projetos

1. Deverá subsidiar na formulação de termos de referência e editais de processos licitatórios para a aquisição de hardwares, softwares ou qualquer outra solução tecnológica
2. Propor políticas de tecnologia da informação alinhado aos objetivos da administração municipal;
3. Subsidiar na organização e execução de planos de investimentos em soluções tecnológicas
4. Promover a capacitação de servidores em softwares e/ou plataformas tecnológicas utilizadas na administração municipal
5. Subsídio na Elaboração e execução de políticas de segurança de dados
6. Subsidiar na elaboração e manutenção do Plano Diretor Municipal de Tecnologia da Informação
7. Propor novas tecnologias e soluções que visem a transformação digital da administração pública alinhado a três pilares: Redução de Custo, Transparência e Aumento da Eficiência Operacional

Dos Locais e Horários de Trabalho

A contratada deverá disponibilizar ao menos um profissional capacitado para as tarefas acima descritas da qual terá como local de trabalho o paço municipal de Mandaguauçu-PR, sendo neste caso, disponibilizado ao profissional uma mesa e uma cadeira* em sala coletiva. Embora possui um local de trabalho pré-determinado, se esclarece que a empresa e o profissional por ela cedida deverá prestar serviços *in loco*, além dos departamentos localizados no paço municipal, nos seguintes locais abaixo indicado:

- Secretaria de Agricultura
- Agência do Trabalhador
- Secretaria de Obras
- Garagem Municipal
- Central de Frotas Municipal
- Secretaria de Saúde
- Unidade Básica de Saúde Central
- Unidade Básica de Saúde Parque Ouro Verde
- Unidade Básica de Saúde São Pedro

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Unidade Básica de Saúde Vila Guadiana
- Unidade Básica de Saúde Pulinópolis
- Departamento de Esportes (Ginásio de Esportes Barbosão)

O horário de trabalho será de segunda a sexta feira, das 08:00 as 17:00**. Contudo, uma vez aberto chamado técnico, independente do horário, a empresa ou fornecedor deverá atender o chamado, mesmo fora dos dias e horários pré-estabelecidos.

* A disponibilização de mesa e cadeira tem por objetivo indicar que o profissional terá um espaço, munido de mesa e cadeira para proceder suas manutenções *in loco*, dispensando a necessidade de transportar patrimônios da administração até a sede da empresa contratada.

**Os dias e horário de trabalho estipulado não significa que a empresa e/ou profissional deverá estar presencialmente aguardando um chamado técnico, sendo que a intenção da definição deste dias e horário é indicar o período em que haverá a propensão de maior índices de chamados técnicos (pois é o período de funcionamento da administração municipal) e que a empresa e/ou profissional deverá estar a disposição imediata para a solução do chamado técnico quando aberto.

Dos Procedimentos de Chamado Técnico

A contratada apenas prestará qualquer tipo de serviço mediante a abertura de chamado técnico que é disponibilizado pela plataforma '1doc' de acordo com o decreto municipal 6899/2019. Uma vez aberto o chamado técnico, a contratada deverá responder pela mesma plataforma, no prazo máximo de 3 (três) horas, em que deverá ser informado se a solução será feita de maneira *in loco* ou de maneira remota e ainda apresentar o prazo estimado em que o serviço será realizado. O prazo estimado não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico.

Dos Relatórios

A contratada deverá realizar um relatório simplificado, mediante a modelo fornecido pela contratante, indicando para cada chamado técnico, o número de patrimônio, o tempo utilizado, indicação de qual problema motivou a abertura do chamado técnico, quais foram soluções utilizadas e se houve a necessidade de substituição de peças, devendo neste caso, indica-las. O relatório deverá ser anexada a cada chamado técnico.

Dos Penalidades

Para cada chamado técnico, em duas situações ocorrerá penalidades:

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Quando a resposta ao chamado técnico for superior a 03 (três) horas de seu início
- Quando, mesmo mediante a resposta do chamado técnico, a prestação do serviço for superior a 24 (vinte e quatro) horas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS:

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão e se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega do objeto licitado no prazo definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

18.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado o servidor **João Renato Antoniazzi**, portador do CI/RG nº.9.844.102-65 e inscrito no CPF/MF nº. 067.694.999-16 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL:

Anexo I RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS;

Anexo II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Anexo III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE
TRABALHADORES MENORES;

Anexo VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE;

Anexo VII MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo IX TERMO DE REFERENCIA;

20.1. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

20.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguacu- PR, 24 de julho de 2019.


ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Dir. Administrativo

Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2019

PROCESSO Nº. 207/2019

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e suporte de hardwares e softwares dos departamentos municipais

<i>Item</i>	<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	manutenção e suporte no parque tecnológico municipal, em departamentos especificados neste termo, bem como manutenção de hardwares e softwares; manter atualizado inventários de hardwares, softwares e servidores, gerenciamento do firewall, backup de bancos de dados próprios e de terceiros além de dar subsídios em projetos técnicos na área de Tecnologia da Informação.	12	Valor Mensal	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00

Descrição Detalhada dos Serviços:

Das manutenções, suportes, configurações e atualizações

11. Instalações, configurações, manutenção, atualização e suporte em softwares, seja plataforma desktop ou web
12. Instalações, configurações, manutenção, atualização e suporte de hardwares;
13. Instalações, configurações, manutenção, atualização e suporte em redes físicas e redes lógicas, inclusive instalação de pontos de rede e cabeamentos de curtas distâncias.

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

14. Assistência técnica, manutenção, conserto e atualização de equipamentos de informática e periféricos, não inclusos a aquisição de peças de reposição ou atualização;
15. Instalação, realocação ou remoção de pontos de rede, não inclusos os materiais;
16. Manutenção Operacional Corretiva e Preventiva em todos os equipamentos.
17. Configuração de Leitores para Certificação Digital.
18. Configuração de usuários para impressão e digitalização em redes.
19. Serviços de tubulação, cabeamento, inserção de cabos em rede lógica para pequenas distâncias.
20. Suporte remoto ou telefônico ao usuário;

Dos Inventários

4. Realizar inventário de computadores, impressoras, monitores e Tablets, com suas respectivas configurações e usuários
5. Realizar inventário de servidores e suas respectivas configurações
6. Realizar inventário de softwares, por departamento, descrevendo suas funções, objetivos e recursos além do tipo de plataforma e quem é o fornecedor.

Firewall

- Monitorar as ações e eventos do firewall
- Concessão e/ou restrição de acessos a usuários, sites e plataformas
- Gerenciar restrição de tráfego de rede
- Gerenciar restrição de downloads e uploads
- Gerenciar tempo de uso de internet dos usuários
- Gerenciar conexões de dispositivos móveis
- Geração de relatórios semanais e mensais do uso de internet por usuário e por departamento

Terceiros:

- Manter dialogo com empresas terceiras de prestação de serviços tecnológicos, seja softwares, sistemas, plataformas, hardwares, entre outros
- Realizar backup diário de bancos de dados locais ou em servidores, seja de sistemas próprios ou terceirizados

Dos Projetos

8. Deverá subsidiar na formulação de termos de referência e editais de processos licitatórios para a aquisição de hardwares, softwares ou qualquer outra solução tecnológica
9. Propor políticas de tecnologia da informação alinhado aos objetivos da administração municipal;
10. Subsidiar na organização e execução de planos de investimentos em soluções tecnológicas

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11. Promover a capacitação de servidores em softwares e/ou plataformas tecnológicas utilizadas na administração municipal
12. Subsídio na Elaboração e execução de políticas de segurança de dados
13. Subsidiar na elaboração e manutenção do Plano Diretor Municipal de Tecnologia da Informação
14. Propor novas tecnologias e soluções que visem a transformação digital da administração pública alinhado a três pilares: Redução de Custo, Transparência e Aumento da Eficiência Operacional

Dos Locais e Horários de Trabalho

A contratada deverá disponibilizar ao menos um profissional capacitado para as tarefas acima descritas da qual terá como local de trabalho o paço municipal de Mandaguçu-PR, sendo neste caso, disponibilizado ao profissional uma mesa e uma cadeira* em sala coletiva. Embora possui um local de trabalho pré-determinado, se esclarece que a empresa e o profissional por ela cedida deverá prestar serviços *in loco*, além dos departamentos localizados no paço municipal, nos seguintes locais abaixo indicado:

- Secretaria de Agricultura
- Agência do Trabalhador
- Secretaria de Obras
- Garagem Municipal
- Central de Frotas Municipal
- Secretaria de Saúde
- Unidade Básica de Saúde Central
- Unidade Básica de Saúde Parque Ouro Verde
- Unidade Básica de Saúde São Pedro
- Unidade Básica de Saúde Vila Guadiana
- Unidade Básica de Saúde Pulinópolis
- Departamento de Esportes (Ginásio de Esportes Barbosa)

O horário de trabalho será de segunda a sexta feira, das 08:00 as 17:00**. Contudo, uma vez aberto chamado técnico, independente do horário, a empresa ou fornecedor deverá atender o chamado, mesmo fora dos dias e horários pré-estabelecidos.

* A disponibilização de mesa e cadeira tem por objetivo indicar que o profissional terá um espaço, munido de mesa e cadeira para proceder suas manutenções *in loco*, dispensando a necessidade de transportar patrimônios da administração até a sede da empresa contratada.

**Os dias e horário de trabalho estipulado não significa que a empresa e/ou profissional deverá estar presencialmente aguardando um chamado técnico, sendo que a intenção da

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

definição deste dias e horário é indicar o período em que haverá a propensão de maior índices de chamados técnicos (pois é o período de funcionamento da administração municipal) e que a empresa e/ou profissional deverá estar a disposição imediata para a solução do chamado técnico quando aberto.

Dos Procedimentos de Chamado Técnico

A contratada apenas prestará qualquer tipo de serviço mediante a abertura de chamado técnico que é disponibilizado pela plataforma '1doc' de acordo com o decreto municipal 6899/2019. Uma vez aberto o chamado técnico, a contratada deverá responder pela mesma plataforma, no prazo máximo de 3 (três) horas, em que deverá ser informado se a solução será feita de maneira *in loco* ou de maneira remota e ainda apresentar o prazo estimado em que o serviço será realizado. O prazo estimado não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico.

Dos Relatórios

A contratada deverá realizar um relatório simplificado, mediante a modelo fornecido pela contratante, indicando para cada chamado técnico, o número de patrimônio, o tempo utilizado, indicação de qual problema motivou a abertura do chamado técnico, quais foram soluções utilizadas e se houve a necessidade de substituição de peças, devendo neste caso, indica-las. O relatório deverá ser anexada a cada chamado técnico.

Dos Penalidades

Para cada chamado técnico, em duas situações ocorrerá penalidades:

- Quando a resposta ao chamado técnico for superior a 03 (três) horas de seu início
- Quando, mesmo mediante a resposta do chamado técnico, a prestação do serviço for superior a 24 (vinte e quatro) horas.

*O início da disponibilidade da empresa e/ou profissional contratado para a prestação de serviço deverá ser imediatamente após o recebimento Ordem de Serviço/Nota de Empenho, no entanto, a execução prática do serviço ocorrerá apenas mediante a abertura de chamado técnico por meio de sistema interno fornecido pela contratante, sendo que os chamados técnicos deverão ter retorno em até 03 (três) horas e a solução completa do serviço deverá ocorrer em até 24 (vinte quatro) horas.

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Todas as peças e componentes necessários para manutenções serão disponibilizados pela contratante.

O prazo de vigência será de **12** meses.

Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2019

PROCESSO Nº. 207/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguauçu.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2019

PROCESSO Nº. 207/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2019**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2019

PROCESSO Nº. 207/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de Mandaguçu **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2019

PROCESSO Nº. 207/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2019**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2019

PROCESSO Nº. 207/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Mandaguçu

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2019

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____,
abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,
_____, CNPJ _____, DECLARA expressamente,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa
de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

**Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao
Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.**

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2019

PROCESSO Nº. 207/2019

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, no município de Mandaguçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do R.G. Nº. 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF Nº. 632.506.759-20, residente e domiciliado na Rua Bernardino Bogo, 285, no município de Mandaguçu, Estado do Paraná, doravante denominado contratante, e, de outro, a empresa:pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. INSC. EST Nº, com sede na,, nº, CEP:, na cidade de - Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: (SSP/PR) e do CPF:, residente na, nº, - Estado do Paraná, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal Nº. 8.666/93, a Contratação de empresa especializada em manutenção e suporte de hardwares e softwares dos departamentos municipais, pela Licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, autuada sob o Nº. 63/2019, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção e suporte de hardwares e softwares dos departamentos municipais, conforme descrição no memorial descritivo anexo ao edital.

Parágrafo único. Os serviços serão realizados de forma a atender as necessidades dos Departamentos municipais, a critério exclusivo do contratante e de acordo com as suas solicitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- VALORES: Pelo objeto referido(a) no caput da cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor máximo de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DA VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – Descrição dos serviços a serem prestados:

Das manutenções, suportes, configurações e atualizações

21. Instalações, configurações, manutenção, atualização e suporte em softwares, seja plataforma desktop ou web
22. Instalações, configurações, manutenção, atualização e suporte de hardwares;
23. Instalações, configurações, manutenção, atualização e suporte em redes físicas e redes lógicas, inclusive instalação de pontos de rede e cabeamentos de curtas distâncias.

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

24. Assistência técnica, manutenção, conserto e atualização de equipamentos de informática e periféricos, não inclusos a aquisição de peças de reposição ou atualização;
25. Instalação, realocação ou remoção de pontos de rede, não inclusos os materiais;
26. Manutenção Operacional Corretiva e Preventiva em todos os equipamentos.
27. Configuração de Leitores para Certificação Digital.
28. Configuração de usuários para impressão e digitalização em redes.
29. Serviços de tubulação, cabeamento, inserção de cabos em rede lógica para pequenas distâncias.
30. Suporte remoto ou telefônico ao usuário;

Dos Inventários

7. Realizar inventário de computadores, impressoras, monitores e Tablets, com suas respectivas configurações e usuários
8. Realizar inventário de servidores e suas respectivas configurações
9. Realizar inventário de softwares, por departamento, descrevendo suas funções, objetivos e recursos além do tipo de plataforma e quem é o fornecedor.

Firewall

- Monitorar as ações e eventos do firewall
- Concessão e/ou restrição de acessos a usuários, sites e plataformas
- Gerenciar restrição de tráfego de rede
- Gerenciar restrição de downloads e uploads
- Gerenciar tempo de uso de internet dos usuários
- Gerenciar conexões de dispositivos móveis
- Geração de relatórios semanais e mensais do uso de internet por usuário e por departamento

Terceiros:

- Manter dialogo com empresas terceiras de prestação de serviços tecnológicos, seja softwares, sistemas, plataformas, hardwares, entre outros
- Realizar backup diário de bancos de dados locais ou em servidores, seja de sistemas próprios ou terceirizados

Dos Projetos

15. Deverá subsidiar na formulação de termos de referência e editais de processos licitatórios para a aquisição de hardwares, softwares ou qualquer outra solução tecnológica
16. Propor políticas de tecnologia da informação alinhado aos objetivos da administração municipal;
17. Subsidiar na organização e execução de planos de investimentos em soluções tecnológicas

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

18. Promover a capacitação de servidores em softwares e/ou plataformas tecnológicas utilizadas na administração municipal
19. Subsídio na Elaboração e execução de políticas de segurança de dados
20. Subsidiar na elaboração e manutenção do Plano Diretor Municipal de Tecnologia da Informação
21. Propor novas tecnologias e soluções que visem a transformação digital da administração pública alinhado a três pilares: Redução de Custo, Transparência e Aumento da Eficiência Operacional

Dos Locais e Horários de Trabalho

A contratada deverá disponibilizar ao menos um profissional capacitado para as tarefas acima descritas da qual terá como local de trabalho o paço municipal de Mandaguçu-PR, sendo neste caso, disponibilizado ao profissional uma mesa e uma cadeira* em sala coletiva. Embora possui um local de trabalho pré-determinado, se esclarece que a empresa e o profissional por ela cedida deverá prestar serviços *in loco*, além dos departamentos localizados no paço municipal, nos seguintes locais abaixo indicado:

- Secretaria de Agricultura
- Agência do Trabalhador
- Secretaria de Obras
- Garagem Municipal
- Central de Frotas Municipal
- Secretaria de Saúde
- Unidade Básica de Saúde Central
- Unidade Básica de Saúde Parque Ouro Verde
- Unidade Básica de Saúde São Pedro
- Unidade Básica de Saúde Vila Guadiana
- Unidade Básica de Saúde Pulinópolis
- Departamento de Esportes (Ginásio de Esportes Barbosão)

O horário de trabalho será de segunda a sexta feira, das 08:00 as 17:00**. Contudo, uma vez aberto chamado técnico, independente do horário, a empresa ou fornecedor deverá atender o chamado, mesmo fora dos dias e horários pré-estabelecidos.

* A disponibilização de mesa e cadeira tem por objetivo indicar que o profissional terá um espaço, munido de mesa e cadeira para proceder suas manutenções *in loco*, dispensando a necessidade de transportar patrimônios da administração até a sede da empresa contratada.

**Os dias e horário de trabalho estipulado não significa que a empresa e/ou profissional deverá estar presencialmente aguardando um chamado técnico, sendo que a intenção da

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

definição deste dias e horário é indicar o período em que haverá a propensão de maior índices de chamados técnicos (pois é o período de funcionamento da administração municipal) e que a empresa e/ou profissional deverá estar a disposição imediata para a solução do chamado técnico quando aberto.

Dos Procedimentos de Chamado Técnico

A contratada apenas prestará qualquer tipo de serviço mediante a abertura de chamado técnico que é disponibilizado pela plataforma '1doc' de acordo com o decreto municipal 6899/2019. Uma vez aberto o chamado técnico, a contratada deverá responder pela mesma plataforma, no prazo máximo de 3 (três) horas, em que deverá ser informado se a solução será feita de maneira *in loco* ou de maneira remota e ainda apresentar o prazo estimado em que o serviço será realizado. O prazo estimado não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico.

Dos Relatórios

A contratada deverá realizar um relatório simplificado, mediante a modelo fornecido pela contratante, indicando para cada chamado técnico, o número de patrimônio, o tempo utilizado, indicação de qual problema motivou a abertura do chamado técnico, quais foram soluções utilizadas e se houve a necessidade de substituição de peças, devendo neste caso, indica-las. O relatório deverá ser anexada a cada chamado técnico.

Dos Penalidades

Para cada chamado técnico, em duas situações ocorrerá penalidades:

- Quando a resposta ao chamado técnico for superior a 03 (três) horas de seu início
- Quando, mesmo mediante a resposta do chamado técnico, a prestação do serviço for superior a 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor contratual previsto será feito pelo contratante em até 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços prestados e em conformidade, mediante a apresentação prévia das respectivas notas fiscais pela última.

§1º Apresentada a nota fiscal, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois da apresentação de documentos devidamente atestada pelo órgão competente, inclusive Certidão Negativa do FGTS e CND Federal.

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

§2º A despesa prevista com a contratação ora efetuada correrá com base na dotação orçamentaria: 68/546/563/772/3.3.90.40.00.00.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Não haverá reajustes, salvo reposição inflacionaria por índice oficial no caso de prorrogação contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

§1º São obrigações da contratada:

I – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

II – Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

III – Responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas.

§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

I - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato e edital.

II - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

III - A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

IV - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

V - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993. Fica designado como primeiro fiscal o servidor Joao Renato Antoniasi, portador da CI/RG nº. e inscrito no CPF/MF nº. para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguauçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, AUTUADAS SOB O Nº. /2019, e as normas contidas na Lei Nº. 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos, condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Mandaguauçu, ... de de 2019.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato do Contrato

Nº. ____/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e _____

Objeto: **Contratação de empresa especializada em manutenção e suporte de hardwares e softwares dos departamentos municipais.**

R\$ _____ (_____)

Dotações Orçamentárias: 68/546/563/772/3.3.90.39.00.00.00.00.

Duração do Contrato: ____/____/2019

Data da Assinatura do Contrato: ____/____/2019

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, de _____ de 2019.

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2019

PROCESSO Nº. 207/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Mandaguacu

A/C do Sr. Pregoeiro.

EDITAL DE PREGÃO Nº. 63/2019

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2019 PROCESSO Nº. 207/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e suporte de hardwares e softwares dos departamentos municipais, (conforme descrito no edital e anexo).

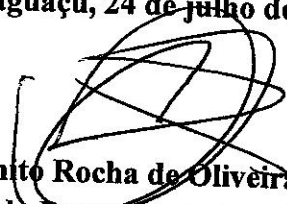
Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 15/08/2019;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 15/08/2019;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão a disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 24 de julho de 2019


Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Dpto. Administrativo